PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR No 169 DE 10 DE MAIO DE 1.999.

"Altera o artigo 18 da Lei Complementar no 54/93".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - O artigo 18, da Lei Complementar no 54/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 18 - Fica criada a Comissão Técnica de Desenvolvimento Funcional, constituída por 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor de Departamento e 01 (um) Chefe de Divisão, ambos de livre nomeação do Chefe do Executivo, e 04 (quatro) membros eleitos pelos funcionários, em escrutínio secreto."

ARTIGO 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA, em 10 de maio de 1.999.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 10 de maio de 1.999.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II